



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 23.09.2013

FAX N.º 320/13 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 20 de setembro do corrente, decidiu:

“Por maioria de votos, multar em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o Botafogo FR, por infração ao art. 206 do CBJD, contra os votos do Relator e do Dr. Marcelo Coelho, que divergiam na dosimetria e aplicavam a multa no valor de R\$ 2.000,00; suspender por 01 (uma) partida o atleta Renan dos Santos, do Botafogo FR, por infração ao art. 250 do CBJD, contra o voto do relator que aplicava a pena de advertência por infringir o §2º do referido artigo; absolver o atleta Maicon João Veiga da Silva, do Coritiba FC, quanto à imputação do art. 254 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Wanderley Godoy Junior e Marcelo Coelho que os suspendiam por 01 (uma) partida. Sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para os cumprimentos das obrigações, devendo constar, as comprovações dos pagamentos nos autos, sob pena das medidas, previstas no art. 223, do CBJD”. - **Proc. 105/2013 – 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretária

Expediente nº 328/13
23/9/13

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br